



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.582/26

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Caso não receba proposta de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, o item será destinado a ampla concorrência.

DADOS DO AVISO Indianópolis, 19 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 049/2026
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 22 de junho de 2026 até às 23:59 do dia 25 de junho de 2026.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	26 de junho de 2026, às 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.592/26 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a desospitalização de paciente em ventilação mecânica invasiva domiciliar, conforme prescrição e Checklist emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HC/UFU/EBSERH.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
- Anexo III – Declaração Unificada
- Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
- Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.592, de 02 de março de 2026;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos;

8.2.2 contiver vícios insanáveis;

8.2.3 não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.2.4 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do máximo definido para contratação;

8.2.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto a contento, será considerado inexequível a proposta de preços que:

8.3.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 19 de junho de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.592/2026; Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a desospitalização de paciente em ventilação mecânica invasiva domiciliar, conforme prescrição e Checklist emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HC/UFU/EBSERH.

2.2- O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, uma vez que a especificação do objeto e a aferição dos padrões de desempenho pode ser realizada apenas em termo de referência, fundamentada pelo art. 19, I do Decreto Municipal nº 4.407/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito municipal.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- A locação destina-se ao atendimento paciente W.V.R., residente no Município de Indianópolis/MG, em processo de desospitalização, com necessidade de continuidade de suporte ventilatório mecânico invasivo em ambiente domiciliar, conforme Checklist Médico emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC/UFU/EBSERH.

A disponibilização dos equipamentos é imprescindível para assegurar a manutenção da vida, a estabilidade clínica, a segurança do paciente e a continuidade adequada do tratamento fora do ambiente hospitalar, possibilitando a assistência domiciliar de forma segura e contínua.

A presente demanda encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 3.005, de 02 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes relacionadas ao cuidado domiciliar e à assistência multiprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à garantia da integralidade da atenção à saúde e à continuidade do cuidado aos pacientes que necessitam de acompanhamento especializado em domicílio.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação, por meio de Dispensa de Licitação. A contratação contempla a locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à assistência domiciliar de paciente em processo de desospitalização, com necessidade de ventilação mecânica invasiva contínua, conforme prescrição médica e Checklist emitidos pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC/UFU/EBSERH.

A medida visa assegurar a continuidade do tratamento em ambiente domiciliar, proporcionando condições adequadas de suporte ventilatório, monitoramento e segurança clínica, em conformidade com as orientações da equipe médica responsável, contribuindo para a manutenção da saúde, da qualidade de vida e da dignidade do paciente.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- Foi realizada pesquisa de preços de mercado tendo apurado a estimativa dos preços:

Item	Quant	Un	Descrição dos serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	LC	Locação de ventilador mecânico BINÍVEL SUPORTE A VIDA, ASTRAL 100: equipamento	3.428,3533	41.140,2396



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

		<p>que permite telemonitoramento para melhor segurança do paciente no domicílio, combateria interna, possibilitando o deslocamento do paciente, compatível com peso do paciente com o número de horas de uso necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricante: Resmed;- Modo ventilatório: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, CPAP, ST, PAC;- Peso: 3,2 kg;- Dimensões (CXLCA): 11,22"x3,66" (285mmx215mmx93mm);- Voltagem: BIVOLT;- Bateria interna: 8h- Nível de ruído: 35 DBA;- Anvisa: 80047300528; <p>Ventilador mecânico Binível Suporte a Vida Astral, com bateria interna. Modem para telemonitoramento no Breack, umidificador externo e copo cateter Mount, kit nebulização para traqueostomia dois circuitos de ventilação invasiva próprio do ventilador mecânico instalado, concentrador de oxigênio mínimo de 5 litros e cilindro de backup, mínimo de 1m³, para casos de queda de energia e falha no equipamento.</p>		
--	--	---	--	--

Justificativa da indicação do modelo e do fabricante:

O ventilador mecânico Binível Suporte a Vida do modelo Astral 100 e do fabricante Resmed indicado pelo HC/UFU/EBSERH, foi descrito no CHECK LIST DESOSPITALIZAÇÃO VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, pois é o único que permite telemonitoramento para melhor segurança do paciente no domicílio, e que possui bateria interna onde possibilita o deslocamento do paciente até os serviços de saúde além de ser compatível com o número de horas de uso. (anexo).

1- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO

- 6.1- O locador deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação e qualificação técnica para a contratação, descritos nesse termo de referência.
- 6.2- Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, devidamente revisados, calibrados e higienizados, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 6.3- Todos os equipamentos deverão possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.
- 6.4- O locador deverá fornecer equipamentos compatíveis com uso contínuo domiciliar em conformidade com a prescrição médica e Checklist;
- 6.5- O locador deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 02 (dois) dias, a partir da apresentação da ordem de serviço emitida pela secretaria de saúde;
- 6.6- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, no endereço informado pela secretaria solicitante, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, marca e demais condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.6-1- Caso seja necessário, o locador deverá comparecer no local onde serão utilizado os equipamentos para a instalação e configuração dos mesmos, bem como a realização de testes operacionais necessários ao adequado funcionamento.
- 6.7- O locador deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, inclusive para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que deverão ocorrer sem prejuízo à continuidade da assistência prestada ao paciente, sendo obrigatória a disponibilização de equipamento reserva quando necessário.
- 6.8- O locador deverá registrar e controlar as manutenções realizadas, substituições de equipamentos e atendimentos técnicos efetuados durante a vigência contratual.
- 6.9- A empresa vencedora deverá realizar a troca do circuito e o copo umidificador no máximo a cada 06 (seis) meses ou quando danificados, conforme descrito no CHECK LIST DESOSPITALIZAÇÃO VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.10- Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento, o locador deverá realizar a substituição do equipamento em prazo compatível com a urgência do atendimento, de forma a não comprometer a continuidade da assistência ao paciente.

6.11- O locador deverá disponibilizar suporte técnico e canal de atendimento em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

6.12- Os profissionais responsáveis pela instalação e orientação quanto ao uso dos equipamentos deverão possuir capacitação técnica compatível com os serviços executados.

6.13- O locador deverá orientar familiares e/ou cuidadores quanto à correta utilização básica dos equipamentos, medidas de segurança e procedimentos em caso de intercorrências.

6.14- O locador compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, manutenção, substituição de equipamentos, assistência técnica e demais despesas correlatas.

6.15- Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período necessário ao tratamento domiciliar, de forma contínua, conforme indicação médica.

6.16- Encerrada a necessidade clínica ou finalizada a vigência contratual, o locador deverá realizar a retirada dos equipamentos no domicílio do paciente, sem ônus adicional para a Administração.

Do pagamento

6.17- O Locador deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento;

6.18- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

6.19- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

6.20- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.21- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

6.22- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA de Licitação, na forma FÍSICA, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 43, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.407/2023. A adoção dessa modalidade mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa, permitindo maior celeridade, eficiência e economicidade na satisfação da necessidade pública, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

c) Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;
 - b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1- Outras comprovações

- a) Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1- Conforme descrito na descrição da necessidade da contratação, verificou-se que o serviço é de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade do tratamento do paciente, portanto o prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que não ultrapasse o valor limite anual estabelecido por Decreto Federal.

9.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

9.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1- Da revisão

10.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo locador, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

10.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

10.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

10.2- Do reajuste

10.2.1- Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, contados da proposta;

10.2.2- A partir do décimo segundo mês da proposta, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

10.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo locador com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.3- Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos no contrato;
- 11.4- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.5- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;
- 11.6- Notificar o locador, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- 11.7- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- 11.8- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;
- 12.2- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 12.3- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- 12.4- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- 12.5- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 12.9- Promover a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços;
- 12.10- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da visita presencial, os motivos que impossibilitem o cumprimento com a devida comprovação;
- 12.11- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13- DO VALOR ESTIMADO

- 13.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 41.140,23 (quarenta e um mil cento e quarenta reais e vinte e três centavos)**.

14- GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 14.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.592/2026

15- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 15.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 15.2- Fica designado o fiscal de acordo com o Decreto Municipal nº 4.592/2026:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- O proponente sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- Segue a dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 420/01.0500.0000.0002–02.14.10.302.012.2.0226.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas.

1.4– Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa 008/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 008/2026

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço) _____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C) _____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS		DISPENSA 006/2025		
PROPONENTE		CNPJ		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Dispensa 008/2026

OBJETO: Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a desospitalização de paciente em ventilação mecânica invasiva domiciliar, conforme prescrição e Checklist emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HC/UFU/EBSERH.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____(n.º) _____,(bairro) _____,(cidade) _____,(estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º ___/___, Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal n.º 4.592, de 08 de janeiro de 2026; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a desospitalização de paciente em ventilação mecânica invasiva domiciliar, conforme prescrição e Checklist emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HC/UFU/EBSERH.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 420/01.0500.0000.0002-02.14.10.302.012.2.0226.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Recurso: (X) Próprio Vinculado() Estadual () Federal

3.2- Conforme descrito na descrição da necessidade da contratação, verificou-se que o serviço é de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade do tratamento do paciente, portanto o prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que não ultrapasse o valor limite anual estabelecido por Decreto Federal.

3.3- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

3.4- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Requisitos da Contratação e Execução

- 4.1- O locador deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação e qualificação técnica para a contratação, descritos nesse termo de referência.
- 4.2- Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, devidamente revisados, calibrados e higienizados, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 4.3- Todos os equipamentos deverão possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.
- 4.4- O locador deverá fornecer equipamentos compatíveis com uso contínuo domiciliar em conformidade com a prescrição médica e Checklist;
- 4.5- O locador deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 02 (dois) dias, a partir da apresentação da ordem de serviço emitida pela secretaria de saúde;
- 4.6- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, no endereço informado pela secretaria solicitante, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, marca e demais condições estabelecidas neste termo de referência.
- 4.6-1- Caso seja necessário, o locador deverá comparecer no local onde serão utilizado os equipamentos para a instalação e configuração dos mesmos, bem como a realização de testes operacionais necessários ao adequado funcionamento.
- 4.7- O locador deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, inclusive para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que deverão ocorrer sem prejuízo à continuidade da assistência prestada ao paciente, sendo obrigatória a disponibilização de equipamento reserva quando necessário.
- 4.8- O locador deverá registrar e controlar as manutenções realizadas, substituições de equipamentos e atendimentos técnicos efetuados durante a vigência contratual.
- 4.9- A empresa vencedora deverá realizar a troca do circuito e o copo umidificador no máximo a cada 06 (seis) meses ou quando danificados, conforme descrito no CHECK LIST DESOSPITALIZAÇÃO VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA ;
- 4.10- Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento, o locador deverá realizar a substituição do equipamento em prazo compatível com a urgência do atendimento, de forma a não comprometer a continuidade da assistência ao paciente.
- 4.11- O locador deverá disponibilizar suporte técnico e canal de atendimento em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
- 4.12- Os profissionais responsáveis pela instalação e orientação quanto ao uso dos equipamentos deverão possuir capacitação técnica compatível com os serviços executados.
- 4.13- O locador deverá orientar familiares e/ou cuidadores quanto à correta utilização básica dos equipamentos, medidas de segurança e procedimentos em caso de intercorrências.
- 4.14- O locador compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, manutenção, substituição de equipamentos, assistência técnica e demais despesas correlatas.
- 4.15- Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período necessário ao tratamento domiciliar, de forma contínua, conforme indicação médica.
- 4.16- Encerrada a necessidade clínica ou finalizada a vigência contratual, o locador deverá realizar a retirada dos equipamentos no domicílio do paciente, sem ônus adicional para a Administração.

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço global especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	_____	SE		R\$_____	R\$_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.6- Fica designado o fiscal de acordo com o Decreto Municipal nº 4.592/2026:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira.

Gestor do Contrato

5.7- A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

5.8- A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico - Financeiro

6.1- Da revisão

6.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

6.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

6.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

6.2- Do reajuste

6.2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da proposta;

6.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

6.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Executar os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.2- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.3- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

7.4- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.5- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.7- Promover a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços;

7.8- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

presencial, os motivos que impossibilitem o cumprimento com a devida comprovação;

7.9- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo locador com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3- Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos no contrato;

8.4- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

8.6- Notificar o locador, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

8.7- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.8- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto.

Cláusula Nona - Do Pagamento

9.1- O Locador deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento;

9.2- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

9.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

9.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

9.6- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Cláusula Décima - Da extinção

10.1- O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira – Proteção de Dados

11.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pela proteção dos dados pessoais dos candidatos coletados durante todas as fases do processo seletivo. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1- O proponente sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____